

**RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023**

Nomeia comissão destinada a emitir parecer sobre registro de Organização da Sociedade Civil e seus serviços, bem como de programas e serviços de organizações governamentais.

A Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Correia Pinto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9 da resolução 01/2017 que trata do registro de Organizações da Sociedade Civil e seus serviços bem como das organizações governamentais;

Considerando que deu entrada neste Conselho pedidos de registro de organizações e seus serviços:

1º GRUPO ESCOTEIRO MOLINA – CNPJ 32.323.309/0001-09/

2º ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI – CNPJ 78.474.293/0001-36

3º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO – CNPJ 78.499.977/0001-92 e;

4º CENTRO SOCIAL CULTURAL SCHALON – CNPJ 78.492.287/0001-01

5º SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para emitir parecer sobre os pedidos apresentados pelas organizações acima citadas na forma do estabelecido na resolução 01/2017 os conselheiros:

- Carolyne Edhit Gardelin Batista
- Rosangela Athayde Barbosa
- Sandy Deise da Silva Silveira

Art. 2º. O parecer deverá ser emitido no prazo de até 15 (quinze) dias e deverá ser endereçado ao plenário do Conselho que irá deliberar sobre a aprovação ou não do registro da organização.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário especialmente, eventuais normativas e resoluções expedidas por este CMDCA que tratem sobre o tema.

Correia Pinto, 27 de março de 2023.

**Rafaela Vargas**  
**Coordenadora CMDCA**